



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (11/05/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **H.A ERBE & CIA. LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **76.518.323/0001-33**, com endereço na Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, bairro Boqueirão na cidade de Curitiba/PR, CEP. 81.730-060, Telefone (41) 3286-4959, endereço eletrônico e-mail **h.erbe@brturbo.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Vanessa Erbe, inscrito no CPF sob nº 041.954.769-09 e portador(a) do RG nº 6.135.324-0 SESP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Materiais: cama, mesa, banho, jogos, artesanato e aviamento**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 019/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

4.2 O local de entrega será encaminhado junto com a ordem de compra, destinada a cada Secretaria.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 019/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

H.A ERBE & CIA. LTDA. – EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Signatário da Ata: **H.A ERBE & CIA. LTDA. – EPP, CNPJ Nº 76.518.323/0001-33**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	Quantidade por Secretaria		QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				SMPAS	SMS			
TECIDOS								
02	TECIDO ATOALHADO - 100% algodão c/ mínimo de 1,50 de larg. Nas cores branca, azul, verde, amarela e rosa.	Cititex	MT	250	50	300	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
05	TECIDO TIPO CHITA/CHITÃO - 100% algodão, larg. mínima 1,40 cm, varias cores e estampas.	Mascarenhas	MT	250	50	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
06	TECIDO PARA LENÇOL DE BEBE 100% algodão com 1,50 m de larg.	Própria	MT	200	-	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
07	MALHA 100% algodão branca larg. 0,90 cm tubular (rendimento 3,6 mts p/ kg).	Etalan	MT	150	-	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
10	TECIDO PARA LENÇOL EM PERCAL 180 fios larg. mínima 150cm 100 % algodão. Cores diversas.	São Geraldo	MT	20	300	320	R\$ 8,50	R\$ 2.720,00
11	TECIDO ALGODÃO CRU- Largura mínima:1,60 cm, composição 100 % algodão.	São Geraldo	MT	20	120	140	R\$ 5,80	R\$ 812,00
MATERIAL CAMA/ MESA /BANHO								
13	COBERTOR RECEN NASCIDO infantil 1,10X0,90 antialergico e antimoho, 100 % poliester ou algodão.	Etruria	UNID	60	-	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
17	FRALDA TECIDO DUPLO - pacote com 05 unidades, medindo aproximadamente 70x70cm – 100% algodão.	Incofral	KIT	60	-	60	R\$ 11,30	R\$ 678,00
MATERIAL PARA ARTESANATO E AVIAMENTO								
23	FIO - para maquina overloque 100% poliéster, em formato de cone peso mínimo 70 gr.	Ok	UNID	50	20	70	R\$ 3,89	R\$ 272,30
26	Caixa em MDF 18x18x8.	Própria	UNID	500	50	550	R\$ 3,87	R\$ 2.128,50
28	Caixa em MDF 14x14x3.	Própria	UNID	500	50	550	R\$ 2,40	R\$ 1.320,00
29	Caixa em MDF 12x12x5.	Própria	UNID	500	50	550	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
30	Caixa em MDF 20x20x6.	Própria	UNID	500	50	550	R\$ 3,69	R\$ 2.029,50
31	GUARDANAPO - decorado para artesanato49x34,3.	Nybc	UNID	250	50	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
							TOTAL	R\$ 20.286,20
(Vinte mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)								

(Vinte mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)